

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 38/2024

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **11/09/2024**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **RÔMULO LINS ALVES**

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **JAPARATUBA**

DISTRITO(S): **PIRAMBU**

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	30 de maio de 2011
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	03 de agosto de 2023
1.3 Atribuições	Judiciais: Promotoria de atribuição plena Extrajudiciais: Promotoria de atribuição plena
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (X) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	<p>Sim (X) Não () Em que unidade?</p> <p>Portaria nº 2176/2024 Designar o Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves – Diretor do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor para, sem afastamento de suas atribuições originárias, atuarem como interlocutores nas ações decorrentes do Convênio nº 11/2024, celebrado entre o Poder Judiciário, o Poder Executivo e o Ministério Público do Estado de Sergipe, para atuação conjunta na recuperação dos créditos fiscais e no combate a sonegação dos tributos no Estado de Sergipe. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 2067/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba, no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, responder, no período de 05 a 10/08/2024, pela Promotoria de Justiça de Maruim. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1598/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, cumulativamente com suas atribuições originárias, substituir o Promotor de Justiça e Diretor do Gabinete de Segurança Institucional do Ministério Público, Doutor Flaviano Almeida Santos, no período de 03 a 05/07/2024. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1668/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO</p>

	<p>LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba, no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor e no Gabinete de Segurança Institucional – GSI, responder, no período de 01 a 06/07/2024, pela Promotoria de Justiça de Malhador. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1499/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba, no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor e Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde responder, no período de 17 a 27/06/2024, pela 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1589/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba, no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, no Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde, responder, no período de 05 a 16/06/2024, pela Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1122/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba e no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, responder, no período de 05 a 22/06/2024, pelo Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Saúde. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 525/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba e no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, responder, no período de 02 a 15/05/2024, pela Promotoria de Justiça de Carmópolis. . Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 1132/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba e no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, realizar, no dia 23/04/2024, as inspeções nos CREAS de Carmópolis, Rosário do Catete e General Maynard. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 914/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições Promotoria de Justiça de Japaratuba e no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, responder, no período de 03 a 20/04/2024, pela</p>
--	---

	<p>Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 843/2024 Designar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES para, sem afastamento das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba e no Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, responder, no período de 01 a 20/04/2024, pela Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 841/2024 Designa Promotor de Justiça para atuar no plantão ministerial diurno e noturno de dia não útil na 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro no dia 29/03/2024. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas parcialmente as disposições da Portaria nº 1830/2023.</p> <p>Qual o período/dias da semana? Durante todo o período de cumulações, este signatário compatibilizou as pautas de audiências e reuniões da Promotoria de Japaratuba/Pirambu e Centro de Apoio do Patrimônio, Ordem Tributária e Terceiro Setor, dos quais é titular e está ocupando a função de Diretor, respectivamente, para, na medida do possível, conciliar as agendas e dar vazão às audiências judiciais e extrajudiciais das unidades em que substituiu.</p>
<p>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?</p>	<p>Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)</p>
<p>1.7 Reside na Unidade de lotação</p>	<p>(X) Sim () Não</p>
<p>1.8 Endereço Residencial</p>	<p>Rod. Lúcio Prado, nº 40, Centro, Japaratuba/SE, CEP 49.960-000.</p>
<p>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</p>	<p>Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)</p>
<p>1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça</p>	<p>Às terças-feiras, na Promotoria de Justiça de Pirambu; às quartas e quintas-feiras, na Promotoria de Justiça de Japaratuba; às segundas e sextas-feiras, no CAOp do Patrimônio Público, Ordem Tributária e Terceiro Setor.</p>
<p>1.10 Exerce o Magistério</p>	<p>Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)</p>
<p>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</p>	<p>Período de férias do último ano: 16/07 a 04/08 de 2024 16/05 a 04/06 de 2024 16/10 a 25/10 de 2023 13/09 a 22/09 de 2023</p>

	<p>Período de outros afastamentos do último ano:</p> <p>Portaria nº 320/2024 Autorizar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES a se afastar das suas atribuições na Promotoria de Justiça de Japaratuba e na Diretoria do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público, da Ordem Tributária e do Terceiro Setor, para participar da reunião ordinária do Grupo Nacional de Defesa do Patrimônio Público (GNPP), nos dias 04 e 05/04/2024, na cidade de Goiânia/GO. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Portaria nº 2031/2023 Autorizar o Promotor de Justiça RÔMULO LINS ALVES a se afastar do Estado, no período de 27 a 30/09/2023, para participar da “Reunião dos Coordenadores do Patrimônio Público do Ministério Público”, na Cidade de São Paulo/SP. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.</p>
--	--

1.12 Observações da Corregedoria Geral

Destaque-se a necessidade de o Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: Anderson Nascimento Cargo: Assist. De Administração/Requisitado Nome: Chrislene Raquel de Andrade França Cargo: Estagiária de pós-graduação Nome: Joana Adna dos Santos Correia Cargo: Assessor de Gestão Operacional II/Comissionado Nome: Juliana de Souza Cruz Cargo: Estagiária Direito Nome: Maria Fernanda Barbosa de Santana Ferreira Cargo: Analista do MP-Direito- Efetivo Nome: Jolívio Alves Santos Filho Cargo: Policial Militar/Besp (Efetivo/comissionado/requisitado/estagiário)
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações: Falta espaço para armazenar documentos
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08h às 14h
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	O público é atendido prontamente durante o expediente de serviço da unidade. Não há necessidade de marcar horário ou qualquer burocracia.
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional
2.7 Quantitativo médio de atendimento ao	1

p\xfablico semanal	
2.8 H\xe1 registro dos atendimentos realizados ao p\xfablico externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não (...)
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	Terças, quartas e quintas-feiras (regularmente); sextas-feiras (depoimento sem dano), esporadicamente.
2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como \xe9 realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	() Quando do recebimento dos autos para manifesta\x8a\x8a (X) Outra forma de controle. Qual? Em regra, mediante o recebimento dos autos com vistas, mas em algumas ações mais sensíveis, através de consulta processual pelo SCPV.
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	Através do sistema Pje e também de planilha enviada à Corregedoria-Geral com o quantitativo de manifestações mensais.
2.13 Livros/Pastas (f\xf9sicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(x) Of\xf9cios recebidos. (X) Of\xf9cios expedidos. () Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xfablico. () TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (X) Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(6) quantidade de computadores (2) quantidade de impressoras (3) quantidade de scanners (2) outros equipamentos. Especificar: BEBEDOURO E SMARTPHONE
2.15 Os Servidores est\xe1o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (x) Não () MPJUD: Sim (x) Não () SEEU: Sim (x) Não () SCP (TJSE): Sim (x) Não () CITT: Sim (x) Não () IDEPOL: Sim () Não ()
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa	(X) Sim () Não

as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília” ¹	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sem atribuição criminal específica

2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça titular registrou que as instalações da Promotoria de Justiça não possuem espaço suficiente para armazenar documentos.

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral, para decidir sobre armazenamento de documentos, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório <input type="checkbox"/> Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Comarca de Japaratuba	30	0	2.302
Distrito de	15	0	1.047

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

Pirambu			
----------------	--	--	--

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Comarca de Japaratuba	15	13	6
Distrito de Pirambu	4	9	8

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Comarca de Japaratuba	46	0	
Distrito de Pirambu	3	0	

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias		
Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
-	-	-

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	2676	2743	229

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
Movimentos por Promotor/Período		Quantidade
1. Ajuizamento de Ação		
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)		93
1.2 – Petição Inicial (920013)		-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)		07
2 – Alegações Finais - Memoriais (920202)		51
3 – Ciência (920134)		849

4 – Manifestação (920198)	1226
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	-
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	12
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	-
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920017)	18
9 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
9.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	14
9.2 – Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	10
9.3 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	09
9.4 – Decadência (920104, 920097)	05
9.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	08
9.6 – Prescrição (920103, 920096)	06
10 - Audiências Judiciais (920062)	-
11 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	-
13 – Outros	309
TOTAL	2617

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

SIM

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	Campanhas preventivas de combate à violência contra idosos	06.23.01.0003 e 06.23.01.0036
Educação	Atuação do Ministério Público no Controle do Dever de Gasto Mínimo em Educação, conforme a Recomendação nº 44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público.	06.21.0036 06.22.01.0019,
Infância e Adolescência	Controle da evasão escolar/Projeto Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente - FICAI: Modernização	06.24.01.0024
	Programa Aprendizagem Social no Estado de Sergipe/ Projeto Oportunidade Aprendiz – POA: Capacitar para ressignificar/Projeto Incluir para	de 06.24.01.0005

desenvolver

Meio Ambiente	Urbanismo	06.24.01.0040 e 06.23.01.0018
	Dar destinação adequada aos resíduos sólidos/Projeto PNRS em Sergipe e Projeto Catadores organizados, inclusão garantida	06.24.01.0037
	Universalizar a distribuição do serviço de água potável, na forma do novo marco legal do saneamento básico	06.24.01.0036
Mulher	Ação Fiscalização da efetividade das medidas protetivas	06.24.01.0032
Rio São Francisco	Mapeamento de Áreas de Preservação Permanente de Recursos Hídricos/Programa Governança Ambiental dos Recursos Hídricos do Estado de Sergipe/Projeto Nascentes de Sergipe	06.24.01.0016 e 06.23.01.0048
Saúde	Estimular a vacinação em conformidade com as metas do Ministério da Saúde/ Ação Pacto Nacional pela Consciência Vacinal.	06.24.01.0019 e 06.24.01.0020
Segurança Pública	Estruturar órgãos de Segurança Pública	06.24.01.0006
Terceiro Setor	Fiscalização das fundações privadas ou associações (Organizações da Sociedade Civil - OSC) através de um sistema de informática/ Ação Fiscalização das fundações e associações que percebam recursos	06.21.01.0002

pùblicos (Organizações
da Sociedade Civil -
OSC) através de
sistema informatizado 1

Patrimônio Pùblico Acompanhar licitações 06.22.01.0030, 06.22.01.0051, 06.22.01.0052 e
e contratações de bens, 06.22.01.0053
serviços e obras
pùblicas

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: 1º Colocado na etapa Piloto do Projeto VIPE (Planejamento Estratégico); Medalha de Honra ao Mérito Policial Militar (Controle Externo da Atividade Policial); Cadeira de Membro Benemérito da Academia de Letras e Humanidades de Cristinápolis (Direitos Humanos).

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Contato pessoal com a Autoridade Policial.

(...) NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que não possui linha de atuação prioritária, na Promotoria de Justiça.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe, nas seguintes áreas de atuação: Direitos Humanos; Educação; Infância e Adolescência; Meio Ambiente; Mulher; Rio São Francisco; Saúde; Segurança Pública; Terceiro Setor; e Patrimônio Público (item 4.1.5).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em

gabinete, nem fora do prazo estimado para manifesta\x8a. Desse modo, os servi\x8aos judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	200872200065 201972200111 202072000198 202072000761 202172200083 202372000496	– Manifestação – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade – procedência dos pedidos; – Contrarrazões à Apelação Criminal – crime tipificado no art. 213, § 1º, art. 14, I, e art. 157, <i>caput</i> c/c art. 14, II, todos, do Código Penal.; – Alegações Finais – Ação Penal – crime tipificado no art. 121, <i>caput</i> , CP; – Alegações Finais – Ação Penal – crime tipificado no art. 157, §2º, II e § 2º-A, I c/c art. 29, ambos do CP; – Réplica às Contestações – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade; – Alegações Finais – Ação Penal – crime tipificado no art. 33, <i>caput</i> , da Lei nº 11.343/2006.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	11 ^a
Municípios de abrangência	JAPARATUBA, PIRAMBU E SANTO AMARO DAS BROTAIS
Início da designação	03/08/2023
Fim da designação	____/____/____
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	Expedição de Recomendações e devolução dos feitos eleitorais em obediência aos prazos legais; participação em audiências eleitorais.

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidão cartorária – Anexo 05)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano

Zona Eleitoral	06 (seis)	248 (duzentos e quarenta e oito)	0 (zero)	Prejudicado conforme certidão eleitoral
-----------------------	------------------	---	-----------------	--

5.1) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO ELEITORAL

O Promotor de Justiça apresentou peças elaboradas em processos eleitorais, dando conta de proativa atuação na seara eleitoral.

6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Todas as curadorias, uma vez que a Promotoria de Justiça possui atribuição plena.

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	03	01	14	0	09
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2021)	0	0	06.19.01.0021*	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

* O Inquérito Civil nº 06.19.01.0021 retornou do Conselho Superior do Ministério P\xfablico para a Promotoria de Justiça de Japaratuba para cumprimento de dilig\xeancia no dia 04 de setembro de 2024.

6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1137	0	02	0	0	09	0	07

EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade	TOTAL

de ações cautelares ajuizadas	de ações civis públicas ajuizadas	de ações de improbidade ajuizadas	de ações criminais ajuizadas	de TAC's celebrados	de ações de execuções ajuizadas	
0	02	0	0	0	0	02

EXTRAJUDICIAL – ESTAT\xcaSTICA DA PROMOTORIA (Per\xf3odo: 01 ano antes da correi\xcao)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
52	05	02	0	13	56	25	0	01

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)	
Número da ACP	Objeto da ACP
202472000499	Educação e acessibilidade - Centro Educacional Irmã Cecília Pranger - Reforma
202472000487	Situação de risco - negligência e maus-tratos a infante
202372000818	Situação de risco – ausência de assistência familiar
202472000378	Situação de risco - aplicação de medida de proteção - negligência e maus-tratos

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 07)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
RECOMENDAÇÃO ELEITORAL nº 01-2024	Recomenda providências preventivas em relação à violação das normas eleitorais em eventos carnavalescos
RECOMENDAÇÃO ELEITORAL nº 02-2024	Recomenda providências preventivas em relação à violação das normas eleitorais em eventos carnavalescos
RECOMENDAÇÃO nº 01-2024	Poluição sonora

Número do TAC/Recomendação	Temática
RECOMENDAÇÃO nº 02-2024	Cobertura vacinal - 06.24.01.0019 e 06.24.01.0020
RECOMENDAÇÃO nº 05-2024	Conselho Tutelar - condutas vedadas Japaratuba - final
RECOMENDAÇÃO nº 06-2024	Conselho Tutelar - condutas vedadas Pirambu - final

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
202272200065	Crime de trânsito (tipificação: art. 306, §1º, I, do CTB)
202372200103	Crime de trânsito e crime praticado por particular contra a Administração em geral (tipificação: arts. 305 e 306 do CTB e art. 330, CP)
202472000376	Crime de trânsito (tipificação: art. 303, §1º CTB)
202472000440	Crime de trânsito (tipificação: art. 303, §1º, 305, caput CTB)
202472200008	Crime do Estatuto do Desarmamento (tipificação: art. 14 da lei nº 10.826/03)
202472200073	Crime de trânsito (tipificação: art. 306 do CTB)

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: Problemas relacionados ao meio ambiente, especialmente quanto à preservação das nascentes dos rios.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

() SIM. Especificar por área de atribuição:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Aprendizagem profissional dos grupos vulneráveis (quilombolas).

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Pùblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Pùblico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Pùblico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

2 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Pùblico. **Manual de resolutividade do Ministério Pùblico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**³ e à sua **efetivação**⁴ no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca são os problemas relacionados ao meio ambiente, especialmente quanto à preservação das nascentes dos rios (subitem 6.7.1.1).

No tópico referente ao acompanhamento de políticas públicas, destacou o projeto de Aprendizagem profissional dos grupos vulneráveis (quilombolas).

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Pùblico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 02 (dois) Inquéritos Civis, em andamento, (PROEJ nº 06.21.01.0036 e 06.21.01.0050), constante da **Tabela 01**.

³ **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Pùblico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

⁴ **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

A **Tabela 02** detalha 01 (um) procedimento administrativo que estava em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: 06.23.01.0036.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na Promotoria de Justiça de Japaratuba. No período de 03/09/2023 a 03/09/2024, o Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves promoveu o arquivamento sumário de 54 (cinquenta e quatro) procedimentos extrajudiciais, sendo 41 (quarenta e uma) Notícias de Fato e 13 (treze) Procedimentos Administrativos na Promotoria de Justiça de Japartuba.



TABELA 01 – INQUÉRITOS CIVIS

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
<p>Inquérito Civil nº 06.21.01.0036 (Registrado em 1) 15/09/2021 Registro da Notícia de Fato. 15/09/2021</p> <p>Objeto: Trata-se do Procedimento Administrativo <i>Inquérito Civil, promovo o arquivamento, com a consequente distribuição como Notícia de Fato</i>, registrado sob o n. 06.19.01.0078, em razão do <i>para que esta seja convertida, posteriormente, em Inquérito Civil.</i>” (Promotora de Justiça Rosane “Ministério Público pela Educação – MPEduc” acerca Gonçalves dos Santos)</p> <p>da situação das escolas públicas, no Município de Notícia de Fato convertida em Inquérito Civil.</p> <p>Japaratuba, o qual comprova a inadequação da 2) 18/09/2021 certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os ofícios nº 921 (Município estrutura escolar, neste Município.</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim</p> <p>Iniciativa: (DIREITOS À EDUCAÇÃO) Atuação do Juntada dos comprovantes de entrega dos ofícios expedidos e GEDs.</p> <p>Ministério Público no Controle do Dever de Gasto 3) 18/10/2021 Juntada do ofício nº 207/2021 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mínimo em Educação, conforme a Recomendação nº Sergipe – CREA/SE.</p> <p>44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>Especialidade: Direitos à educação</p> <p>Assunto: <u>sem assunto cadastrado</u></p>	<p>Despacho “<i>Considerando a impossibilidade de se converter este Procedimento Administrativo em Inquérito Civil, promovo o arquivamento, com a consequente distribuição como Notícia de Fato</i>, registrado sob o n. 06.19.01.0078, em razão do <i>para que esta seja convertida, posteriormente, em Inquérito Civil.</i>” (Promotora de Justiça Rosane “Ministério Público pela Educação – MPEduc” acerca Gonçalves dos Santos)</p> <p>da situação das escolas públicas, no Município de Notícia de Fato convertida em Inquérito Civil.</p> <p>Japaratuba, o qual comprova a inadequação da 2) 18/09/2021 certidão da secretaria ministerial de que foram expedidos os ofícios nº 921 (Município estrutura escolar, neste Município).</p> <p>Planejamento Estratégico? Sim</p> <p>Iniciativa: (DIREITOS À EDUCAÇÃO) Atuação do Juntada dos comprovantes de entrega dos ofícios expedidos e GEDs.</p> <p>Ministério Público no Controle do Dever de Gasto 3) 18/10/2021 Juntada do ofício nº 207/2021 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mínimo em Educação, conforme a Recomendação nº Sergipe – CREA/SE.</p> <p>44/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.</p> <p>Especialidade: Direitos à educação</p> <p>Assunto: <u>sem assunto cadastrado</u></p> <p>4) 11/11/2021 Despacho determinando encaminhar os autos para o Grupo de Apoio às Atividades de Execução (GAAE) com a solicitação de que sejam realizadas as perícias necessárias em todas as unidades educacionais. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos). Certidão de expedição de ofício à Coordenadoria-Geral do MPSE.</p> <p>5) 22/11/2021 Despacho determinando a elaboração do relatório do procedimento. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)</p> <p>6) 15/12/2021 Juntada da Avaliação técnica em unidades educacionais de Japaratuba e Informações Técnicas nº 191-2021 – Expediente 20.27.0158.0000095-2021-53.</p> <p>7) 10/02/2022 Certidão de solicitação de perícia.</p> <p>8) 25/02/2022 Certidão de que não foi apresentado retorno da solicitação de perícia e concluso.</p> <p>9) 04/03/2022 Despacho a reiteração do ofício enviado à Coordenadoria solicitando a perícia. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)</p> <p>10) 07/03/2022 Certidão de que foi enviado ofício nº 186/2022 para Coordenadoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe. ---- Certidão de informação e juntada do expediente da Coordenadoria 20.27.0158.0000309-2021-95, indeferindo a avaliação Técnica. ----- Decisão de arquivamento dos autos. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)</p> <p>11) 10/03/2022 Certidão de que foi encaminhado ofício ao CAOP de Defesa ao Direito à Educação do Ministério Público e para a Prefeitura de Japaratuba, a fim de informar do arquivamento (ofícios nº 218 e 219 de 2022).</p> <p>12) 11/03/2022 Juntada dos comprovantes de recebimento dos ofícios.</p>

- 13) **15/03/2022** O procedimento foi encaminhado ao Presidente do CSMP.
- 14) **21/03/2022** Procedimento na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.
- 15) **22/03/2022** Contrafê do Ofício 234-2022.
- 16) **23/03/2022** Aviso – Distribuição CSMP nº 19/2022.
- 17) **07/04/2022** CSMP – Distribuição: Rodomarques Nascimento.
- 18) **29/04/2022** Voto do conselheiro anexado nos autos, com as seguintes diligências: *a) Oficie a SEDUC para informar se foram liberados os recursos do FNDE para reforma do Colégio Estadual José de Matos Teles e se foram realizados/concluídos os reparos no Colégio Estadual Senador Gonçalo Rollemburg Leite, tendo em conta a deflagração da concorrência nº 24/2019, acostando a documentação comprobatória da regularização das inadequações vislumbradas no curso do Projeto MPEDuc; b) Oficie a Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba para que informe se foram adquiridos computadores modernos para os laboratórios de informática através da adesão ao Programa do Governo Federal “Escola Conectada” e se foram solucionadas as inadequações estruturais vislumbradas nas Escolas Municipais Desembargador Luiz Rabelo Leite e Vereador Erundino Moura no curso do Projeto do MPEDuc discriminadas acima, acostando a respectiva documentação comprobatória; c) Instaure procedimento próprio para a apuração das irregularidades vislumbradas no Centro Educacional Irmã Cecília Pranger pela Divisão de Perícia Técnica do Ministério Público através da Informação Técnica nº 191/2021 (fls. 1.565/1.582 do PROEJ), para averiguação do atendimento à NBR 9050/2015 e à NBR 16537/2016.* (Rodomarques Nascimento Procurador de Justiça)
- 19) **02/05/2022** Informação de que o voto será pautado na 8ª Sessão Ordinário do CSMP.
- 20) **26/05/2022** Decisão do CSMP deferindo a diligência pleiteada pelo Conselheiro.
- 21) **01/06/2022** Certidão de julgamento e encaminhamento a órgão interno (Diligência/Oficiar Promotoria).
- 22) **06/06/2022** Certidão de autos retornaram à Promotoria. Juntada do expediente 20.27.0219.0000303-2022-18 – CSMP – Conversão em Diligência.
- 23) **20/07/2022** Certidão de juntada da manifestação n. 38.012, enviada pela Ouvidoria-Geral, deste Ministério Público, encaminhada pelo expediente GED n. 20.27.0048.0002020/2022-68 E NELE CONSTA O Despacho determinando a juntada do expediente nos autos, remeter cópia da Manifestação n. 38.012, para a Delegacia de Polícia de Japaratuba/SE e expedir ofício à Coordenadora-geral de Justiça, com a solicitação de que seja realizada perícia da aludida Unidade Escolar, DATADO DE 19/07/2022. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
- 24) **25/07/2022** Certidão de juntada das manifestações de nº 37.979 e 38.015, enviadas pela Ouvidoria-Geral, deste Ministério Público, encaminhado respectivamente pelos expedientes 20.27.0048.0002033/2022-08 e 20.27.0048.0002034/2022-78.
- 25) **26/07/2022** Expediu-se os Ofícios nº. 512, 513 e 515 de 2022, respectivamente para, a Prefeita de Japaratuba, a Coordenadoria-Geral, deste Ministério Público e para o Delegado de Polícia de Japaratuba.

26) 28/07/2022 Contrafá do ofício 512-2022 e do ofício 515-2022. Certidão de juntada do expediente GED 20.27.0158.0000164/2022-30 encaminhado peça douta Coordenadoria-Geral, deste Ministério Público, o qual apresenta Informação Técnica nº 158/2022, produzida pela Divisão de Perícia Técnica, referente a Escola Municipal Papa João XXIII, em Japaratuba. Certidão de juntada do Termo de Audiência Extrajudicial realizada, em 25 de julho de 2022. --- Nesta mesma data foram colididos documentos.

27) 01/08/2022 Certidão de que foram expedidos os Ofícios 536, 537, 538 e 539, respectivamente para, Delegado de Polícia de Japaratuba, Prefeita de Japaratuba, SINTESE e Coordenadoria-Geral do Ministério Público de Sergipe.

28) 03/08/2022 Contrafá do ofício 536/2022, ofício 537/2022 e 538/2022.

29) 29/08/2022 Certidão de que foram acostadas as informações Técnicas nº 171 e 172 de 2022, da Divisão de Perícia Técnica, deste Ministério Público, encaminhadas por intermédio do expediente GED 20.27.0158.0000172/2022-08, referente, respectivamente, as Escolas Municipais Professor Emiliano Nunes de Moura e Deco de Moura, localizadas no Município de Japaratuba/SE.

30) 28/09/2022 Certidão de juntada aos autos do Ofício 53, da Procuradoria-Geral de Japaratuba e Relatório da Situação Física da Escola Municipal Papa João XXIII.

31) 29/09/2022 Certidão de juntada do ofício nº. 2374, com documentação anexada.

32) 13/10/2022 Juntada da manifestação 39.216 da douta Ouvidoria Geral deste Ministério Público, encaminhada pelo expediente 20.27.0048.0002897/2022-57, a qual contem resposta do SINTESE ao Ofício 663 /2022 e documentação anexada. Concluso.

33) 18/10/2022 Prorrogou-se o Inquérito Civil e determinou-se as renovações das requisições pendentes de respostas. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos). Juntada do Recurso Administrativo GAAE-Coordenadoria.

34) 06/06/2023 após mais de 7 (sete) meses sem movimentação, foi lançada certidão de que Certidão de que foi expedido o Ofício 111/2023-PJJ, para a Prefeitura de Japaratuba. Ademais, foi juntada a certidão de atendimento de Claudinete Mangueira dos Santos. ---- Expediu-se o Ofício 111/2023-PJJ

35) 13/06/2023 Contrafá do Ofício 111/2023-PJJ.

36) 14/06/2023 Certidão de que foi juntada a resposta da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba ao Ofício n. 111/2023.

O Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves foi removido, por antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Japaratuba, em 03 de agosto de 2023 (Ato nº 232/2023).

37) 21/11/2023 após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação, foi lançado despacho no sentido de prorrogar o Inquérito Civil, bem como determinou a certificação acerca da existência de Ação Civil Pública, com o objeto em questão (reforma das escolas municipais de Japaratuba/Pirambu) em andamento no SCPV. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

38) 24/11/2023 Certidão existência das ações civis a seguir listadas, sobre a reformas das escolas da rede municipal de ensino de Japaratuba: 201472001186, 201472001187, 201472001188,

201472001189, 201472001201, 201472001202, 201472001203, 201472001209, 201472001210, 201472001212, 201472001213, 201472001214, 201472001237, 201472001253, 201472001254, 201472001255, 201472001256. Concluso.

39) 16/02/2024 Despacho que determina a certificação sobre o cumprimento total das diligências declinadas pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em p. 1719/1720. Em caso negativo, determina o cumprimento com urgência. Ademais, determina a expedição de ofício ao SINTESE, a fim de encaminhar o relatório das escolas por último citadas, aos seus processos correspondentes, em que são objeto da lide. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

40) 04/03/2024 *Certidão de que não há Ação Civil Pública impetrada e em andamento em face do Município de Pirambu, tendo como objeto reforma das escolas da rede municipal de ensino e não houve cumprimento ao determinado pelo CSMP no documento datado de 29/04/2022.*

41) 06/03/2024 Juntada do Ofício 129-2024 – retifica ofício 122-2024.

42) 08/03/2024 Juntada: Comprovante de abertura de NOTÍCIA DE FATO 06.24.01.0014, referente a estrutura do Centro Educacional Irmã Cecília Pranger.

43) 11/03/2024 juntada: Comprovante de abertura de NOTÍCIA DE FATO 06.24.01.0015, referente a estrutura das escolas da rede municipal de ensino de Pirambu.

44) 20/03/2024 Juntada do Ofício 11/2024 da PGM JAPARATUBA em resposta ao ofício 124/2024 – PARTE 1, 2 e 3.

45) 21/03/2024 Certidão de que transcorreu in albis o prazo assinalado no ofício nº 123/2024 e que foram cumpridas as determinações expressas no item a, b e c do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, com ressalva da pendência de resposta da Secretaria de Estado da Educação (ofício 123/2024). Concluso.

46) 16/04/2024 Despacho que determina a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação de Japaratuba, para que informe se os problemas a seguir descritos foram solucionados: *1) inutilização dos laboratórios de informática; 2) máquinas do laboratório de informática sem funcionar, vidros das janelas quebrados, quadra abandonada, estrutura de vestuário e banheiro depredada e sem telhado na Escola Municipal Desembargador Luiz Rabelo Leite; 3) cupim em todas as madeiras, inexistência de área de lazer e cadeiras danificadas na Escola Municipal Vereador Erundino Moura; devendo acostar documentação comprobatória.* Outrossim, a renovação do ofício 123/2024. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves). Expediu-se o ofício 214-2024 e 215/2024.

47) 03/05/2024 Certidão de transcurso de prazo dos ofícios 214 e 215/2024 e concluso.

48) 08/05/2024 Despacho determinando a expedição d ofício ao Procurador Jurídico de Japaratuba, para que a Secretaria Municipal de Educação apresente as informações solicitadas no ofício 215/2024 e manda reiterar o ofício 214/2024.(Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

49) 14/05/2024 Expediu-se o Ofício 282/2024 e Ofício 281/2024 à SEDUC.

50) 21/05/2024 Juntada do Ofício 25/2024, enviado pela PGM JAPARATUBA.

51) 28/05/2024 Certidão transcurso de prazo de resposta ao ofício 281-2024.

52) 29/05/2024 Concluso.

- 53) 13/06/2024** Despacho que determina a expedição de ofício ao Procurador-Geral do Estado, solicitando-lhe que empreenda diligências junta a Secretaria Municipal de Japaratuba, a fim de apresentar as informações solicitadas.(Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
- 54) 20/06/2024** Expediu-se o Ofício 337/2024
- 55) 03/07/2024** Juntada do Ofício Externo nº 3098/2024 PGE - científica encaminhamento de ofício para a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº 3097/2024 PGE - encaminhado a SEDUC. Concluso.
- 56) 18/07/2024** Despacho com as seguintes determinações : a) REITERE-SE o ofício nº 337/2024. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
- 57) 30/07/2024** Expediu-se o Ofício nº 385/2024 - PGE-SE - reitera solicitação de informações do ofício nº 123/2024.
- 58) 14/08/2024** Juntada da resposta encaminhada pela SEDUC e Concluso.

Inquérito Civil nº 06.21.01.0050 (Registrado em 22/10/2021)	(Objeto: Trata-se da Manifestação n. 34.383, da requisição da folha de pagamento dos períodos indicados pelo Manifestante. (Promotora de Justiça Ouvidoria-Geral, na qual se relata a ausência tanto do Rosane Gonçalves dos Santos) recolhimento da contribuição previdenciária dos servidores, quanto do pagamento do adicional por tempo de serviço.	1) 10/12/2021 Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando a autuação da demanda como Notícia de Fato com determinação de Expedição do Ofício nº 1076/2021 à Ouvidoria do MPSE. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
Planejamento Estratégico? Não		Expedição dos Ofícios nºs 1078/2021 e 1079/2021, respectivamente, ao Município de Japaratuba e ao Gerente Executivo do INSS. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
Especialidade: Patrimônio Público		
Assunto: 10893 DIREITO ADMINISTRATIVO	E	Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 1078/2021.
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > 6054 DIREITO TRIBUTÁRIO > Contribuições Urbano/Contribuições não Recolhidas	> 3) 16/12/2021 Juntada de Manifestação da Ouvidoria, solicitando o encaminhamento da resposta do Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Município citada no Ofício, a fim de que possa notificar o reclamante e conceder prazo para Benefícios > Adicional por Tempo de Serviço > Base apresentação de resposta.	Juntada de Manifestação da Ouvidoria, solicitando o encaminhamento da resposta do Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Município citada no Ofício, a fim de que possa notificar o reclamante e conceder prazo para Benefícios > Adicional por Tempo de Serviço > Base apresentação de resposta.
de Cálculo		Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 1079/2021.
6054 DIREITO TRIBUTÁRIO > Contribuições Urbano/Contribuições não Recolhidas	> 4) 28/01/2022 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, considerando que há Contribuições Previdenciárias > Tempo de Serviço determinação ulteriores pendentes de cumprimento. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)	Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato, considerando que há Contribuições Previdenciárias > Tempo de Serviço determinação ulteriores pendentes de cumprimento. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
	5) 15/02/2022 Juntada do Ofício nº 01/2022-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 1078/2021.	Juntada do Ofício nº 01/2022-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 1078/2021.
	6) 08/03/2022 Despacho determinando a expedição de Ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para responder a requisição ulterior. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)	Despacho determinando a expedição de Ofício ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS para responder a requisição ulterior. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
	7) 11/04/2022 Despacho determinando o cumprimento do despacho retro. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)	Despacho determinando o cumprimento do despacho retro. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
	8) 12/04/2022 Expedição do Ofício nº 295/2022 ao Gerente Executivo do INSS. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)	Expedição do Ofício nº 295/2022 ao Gerente Executivo do INSS. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)
	9) 13/04/2022 Juntada de cópia do Ofício nº 295/2022 com aviso de recebimento.	Juntada de cópia do Ofício nº 295/2022 com aviso de recebimento.

Conclusão.

10) 26/04/2022 Juntada de Relatório de Atividades.

11) 28/04/2022 Portaria nº 009/2022 de instauração de Inquérito Civil com determinação de reiteração de todas as requisições para o Município de Japaratuba e para o INSS, bem como determinou a expedição de ofício ao Reclamante para apresentar documentos necessários a comprovar o aduzido. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

12) 03/05/2022 Juntada da Portaria nº 009/2022 publicada no Diário n. 1493, de 02 de maio de 2022. Expedição dos Ofícios nºs 332/2022, 333/2022 e 334/2022, respectivamente, ao Município de Japaratuba, ao Gerente Executivo do INSS e à Ouvidoria do MPSE. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 334/2022 com aviso de recebimento.

13) 13/05/2022 Juntada das cópias dos Ofícios nºs 332/2022 e 333/2022 com aviso de recebimento.

14) 17/05/2022 Juntada de certidão da Ouvidoria registrando que transcorreu o prazo e não houve resposta da parte reclamante.

Juntada do Ofício nº 19/2022-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 332/2022.

15) 01/06/2022 Juntada do Ofício nº 1746/2022/GEXACJ – SRNE-INSS, oriundo da Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE, em resposta ao Ofício nº 333/2022, informando que as informações a respeito de contribuições previdenciárias é de competência da Receita Federal.

16) 05/08/2022 Certidão registrando nos autos o comparecimento da sra. Rosa Neuma da Rocha Nascimento, servidora municipal de Japaratuba, na Promotoria de Justiça para informar que o município de Japaratuba não vem pagando adicional por tempo de serviço aos servidores que completaram 25 anos de tempo de serviço, sob o argumento da pandemia de COVID-19. Na oportunidade, a Promotora de Justiça solicitou que a servidora informasse os nomes dos demais servidores públicos municipais na mesma situação. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao município de Japaratuba para apresentar a legislação que proíbe o pagamento do triênio e da gratificação por tempo de serviço, bem como a legislação que concede tais direitos aos servidores públicos municipais. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

Certidão registrando nos autos que a sra. Rosa Neuma da Rocha Nascimento apresentou a lista com os nomes de 10 (dez) Servidores do Município de Japaratuba que possuem situação similar ao seu, eis que não recebem adicional por tempo de serviço, apesar de possuírem mais de 25 (vinte e cinco) anos de atividade laboral junto ao ente federativo, e foi descontado um triênio da remuneração, no mês de julho de 2022.

17) 17/08/2022 Despacho determinando a reiteração dos ofícios que ainda não foram respondidos. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

18) 21/09/2022 Expedição do Ofício nº 690/2022 ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE. (Promotora de Justiça Rosane Gonçalves dos Santos)

19) 22/09/2022 Expedição do Ofício nº 691/2022 ao Município de Japaratuba. (Promotora de Justiça

Rosane Gonçalves dos Santos)

20) 27/09/2022 Juntada das cópias dos Ofícios nºs 690/2022 e 691/2022 com aviso de recebimento.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu mais de 06 (seis) meses sem movimentação** até 06/06/2023, quando foi proferido despacho.

21) 06/06/2023 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração das requisições pendentes. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)

22) 25/07/2023 Juntada de certidão, datada de 01/06/2023, registrando nos autos o comparecimento da sra. Adilene Morais Santos para informar que é servidora municipal de Japaratuba, desde 11 de novembro de 2016 e recebe apenas 01 (um) triênio, apesar de possuir mais de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo trabalho junto ao ente federativo, conforme contracheque do mês de abril de 2023. Informa que esteve na Prefeitura de Japaratuba, em janeiro de 2023, com o objetivo de saber o motivo de não receber a verba, na oportunidade foi informada que receberia o segundo triênio apenas no ano de 2024. De outra via, aduz que possui férias atrasadas, assim, fez requerimento administrativo com o objetivo de usufruir do direito, contudo, até a presente data não logrou êxito na resposta, razão pela qual solicita a intervenção do Ministério Público.

Juntada de documentos da sra. Adilene Morais Santos.

Juntada de cópia Ofício nº 124/2023, datado de 20/06/2023, expedido ao Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)

23) 27/07/2023 Expedição do Ofício nº 152/2023 ao Município de Japaratuba, reiterando o teor do Ofício nº 124/2023. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)

24) 31/07/2023 Juntada do Ofício nº 15/2023-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 124/2023.

O Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves foi removido, por antiguidade, para a Promotoria de Justiça de Japaratuba, em 03 de agosto de 2023 (Ato nº 232/2023).

25) 17/08/2023 Juntada de certidão, datada de 31/07/2023, registrando nos autos o comparecimento da sra. Adilene Morais Santos para informar que a Prefeitura de Japaratuba agendou suas férias para o mês de agosto de 2023, contudo, não pagou o terço de férias antecipadamente, portanto, procurou informações com a gestão municipal, mas a mesma quedou-se inerte na resposta.

Expedição do Ofício nº 171/2023 ao Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)

26) 10/11/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo assinalado no Ofício nº 690/2022.

Conclusão.

27) 16/02/2024 Despacho determinando a reiteração dos Ofícios nºs 690/2022 e 691/2022. Determinou, ainda, a expedição de ofício à Sra. Aldilene para apresentar informações acerca da resposta apresentada pelo município em ofício de nº 015/2023, e comunicação interna nº 57/2023. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

28) 23/02/2024 Expedição do Ofício nº 104/2024 à sra. Aldilene Morais Santos.

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 104/2024.

29) 27/02/2024 Expedição do Ofício nº 108/2024 ao município de Japaratuba. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 108/2024.

Expedição do Ofício nº 109/2024 ao Delegado da Receita Federal em Aracaju/SE. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 109/2024.

30) 06/03/2024 Juntada do Ofício nº 08/2024-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 108/2024, encaminhando os documentos do recolhimento da contribuição previdenciária de servidores públicos, no período de abril a setembro de 2020.

Juntada de documentos: Comunicação Interna nº 43/2024; documentos do recolhimento da contribuição previdenciária referente aos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2020.

31) 13/06/2024 Despacho determinando a reiteração do Ofício nº 690/2022. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Município de Japaratuba para se manifestar acerca: 1) da ausência de pagamento do adicional por tempo de serviço dos servidores públicos durante a pandemia do COVID 19 (certidão de atendimento das páginas 114/115); e 2) das informações apresentadas pela servidora Aldilene em certidão pág. 146, devendo apresentar documentação comprobatória. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

32) 19/06/2024 Expedição do Ofício nº 340/2024 ao Procurador-Geral do Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 340/2024.

33) 02/07/2024 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, considerando a necessidade de realização de diligências atinentes ao feito, já delineadas no último despacho fundamentado. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

34) 23/07/2024 Juntada do Ofício nº 44/2024-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, requerendo prorrogação de prazo para apresentar resposta ao Ofício nº 340/2024.

Conclusão.

35) 26/08/2024 Expedição do Ofício nº 455/2024 ao Delegado da Receita Federal em Aracaju/SE. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 455/2024.

36) 27/08/2024 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de Japaratuba para apresentar as informações já requeridas no Ofício nº 340/2024. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Expedição do Ofício nº 457/2024 ao Procurador-Geral do Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 457/2024.

37) 29/08/2024 Juntada de resposta encaminhada pela Superintendência Regional da Receita Federal

do Brasil na 5ª Região ao Ofício nº 455/2024.

38) 06/09/2024 Juntada do Ofício nº 1.317/2024, oriundo da Receita Federal, em resposta ao Ofício nº 455/2024.

39) 09/09/2024 Juntada do Ofício nº 52/2024-PGM, oriundo do município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 457/2024.

Juntada de fichas financeiras.

Conclusão.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 06.23.01.00361) 26/09/2023 Registro da Notícia de Fato. (Registrado em 26/09/2023) Juntada do Termo de 27/09/2023 Conclusão.	
Arquivamento em 06/09/2024 Objeto: Providenciar o registro ou regularização dos Municípios de Japaratuba e Pirambu, para fins de cadastro e/ou regularização do fundo dos Direitos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa no cadastro da Pessoa Idosa.(Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)	3) 28/09/2023 Despacho determinando a expedição de Ofício às Secretarias de Assistência Social dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa no cadastro da Pessoa Idosa.(Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
nacional perante o Ministério dos Direitos Humanos e Expedição dos Ofícios nºs 220/2023 e 221/2023, respectivamente, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Combate a Pobreza e da Mulher de Japaratuba/SE e a Secretaria de Assistência Social e do Trabalho de Pirambu/SE. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
Planejamento Estratégico? Sim	
Iniciativa: (DIREITOS HUMANOS) Campanhas preventivas de combate à violência contra idosos	4) 19/10/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo para apresentação de resposta aos ofícios 220/2023 e 221/2023.
Especialidade: Direitos do Idoso	
Assunto: 900137 DIREITO ADMINISTRATIVO E Conclusão.	
OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > 5) 26/10/2023 Despacho determinando a reiteração dos ofícios 220/2023 e 221/2023, solicitando Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas informações, notadamente se foi providenciada a regularização do Fundo dos Direitos da Pessoa de Proteção > Inclusão em programa oficial ou Idosa no cadastro nacional perante o MDHC, tendo em vista o encerramento do prazo em 15/10/2023. comunitário > Pessoa da Convivência do Idoso	(Promotor de Justiça Gilton Feitosa Conceição)
	6) 27/10/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de reiteração dos ofícios 220/2023 e 221/2023. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
	7) 30/10/2023 Expedição dos Ofícios nºs 256/2023 e 257/2023, respectivamente, à Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza e da Mulher de Japaratuba/SE e a Secretaria de Assistência Social e do Trabalho de Pirambu/SE. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)
	Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 256/2023 e 257/2023.
	8) 24/11/2023 Certidão registrando nos autos que transcorreu <i>in albis</i> o prazo para apresentação de resposta aos ofícios 256/2023 e 257/2023.

Conclusão.

9) 27/11/2023 Juntada do Ofício nº 018/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 256/2023, informando que o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa está em processo de organização.

10) 28/11/2023 Juntada de resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pirambu ao Ofício nº 257/2023, informando já foi realizado todo procedimento para a regularização e criação do fundo dos direitos da pessoa idosa, no entanto aguarda a emissão do CNPJ, pela Receita Federal.

Conclusão.

11) 26/01/2024 Despacho determinando a expedição de ofícios às Secretarias de Assistência Social dos Municípios de Japaratuba e Pirambu, solicitando informações acerca do andamento do cadastro e/ou regularização do fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

12) 02/02/2024 Expedição do Ofício nº 046/2024 à Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 046/2024.

13) 20/02/2024 Expedição do Ofício nº 083/2024 à Secretaria de Assistência Social do Município de Pirambu. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 083/2024.

Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta ao ofício 046/2024.

Conclusão.

14) 26/02/2024 Portaria nº 04, de 26 de fevereiro de 2024, de instauração do Procedimento Administrativo. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

15) 12/03/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de resposta aos ofícios 046/2024 e 083/2024.

Conclusão.

16) 18/03/2024 Despacho determinando a reiteração dos ofícios às Secretarias de Assistência Social dos Municípios de Japaratuba e Pirambu, solicitando informações acerca do andamento do cadastro e/ou regularização do fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

17) 21/03/2024 Expedição dos Ofícios nºs 172/2024 e 173/2024, respectivamente, à Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza e da Mulher de Japaratuba/SE e à Secretaria de Assistência Social e do Trabalho de Pirambu/SE. (Promotora de Justiça Silvia Nunes Leal)

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 172/2024 e 173/2024.

18) 26/03/2024 Juntada do Ofício nº 008/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos Direitos Humanos de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 046/2024, informando que o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa continua em processo de regularização, de acordo com a Lei 395/2007, ainda não foi instituído o Fundo e que será regularizado através da nova composição.

19) 03/05/2024 Certidão registrando nos autos que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de

resposta ao ofício 173/2024.

Conclusão.

20) 08/05/2024 Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Assistência Social de Japaratuba para empreender diligências a fim de cadastrar e/ou regularizar o Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo acostar documentação comprobatória. Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Procurador Jurídico do Município de Pirambu para empreender diligências junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para responder o Ofício nº 173/2024. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

21) 10/05/2024 Expedição dos Ofícios nºs 271/2024 e 272/2024, respectivamente, à Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza e da Mulher de Japaratuba/SE e ao Procurador Jurídico do Município de Pirambu.

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 271/2024 e 272/2024.

22) 20/05/2024 Juntada do Ofício nº 87/2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Pirambu, em resposta ao Ofício nº 173/2024.

Juntada do Ofício nº 10/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pirambu.
Conclusão.

23) 28/05/2024 Despacho determinando a reiteração do ofício 271/2024 à Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratuba, solicitando informações acerca do andamento do cadastro e/ou regularização do fundo dos Direitos da Pessoa Idosa. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)
Expedição do Ofício nº 310/2024 à Secretaria de Assistência Social do Município de Japaratuba. (Promotor de Justiça João Rodrigues Neto)

Juntada do comprovante de envio do Ofício nº 310/2024.

24) 06/06/2024 Juntada do Ofício nº 28/2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 310/2024.

Conclusão.

25) 13/06/2024 Despacho determinando a expedição de ofícios às Secretarias Municipais de Assistência Social de Japaratuba e Pirambu, para comprovarem o cadastro e/ou regularização do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo acostar documentação comprobatória. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

26) 26/06/2024 Expedição dos Ofícios nºs 360/2024 e 361/2024, respectivamente, à Secretaria de Assistência Social e Combate a Pobreza e da Mulher de Japaratuba/SE e à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Pirambu/SE. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 360/2024 e 361/2024.

27) 10/07/2024 Juntada do Ofício nº 43/2024, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, em resposta ao Ofício nº 360/2024.

Conclusão.

28) 07/08/2024 Audiência extrajudicial realizada com participação de representantes do Município de Japaratuba. Na oportunidade, o Secretário Municipal de Controle Interno se comprometeu a

encaminhar Projeto de Lei de criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, bem como do Fundo Municipal do Idoso. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

29) 30/08/2024 Juntada do Ofício nº 49/2024 – PGM, em atenção à audiência extrajudicial realizada no dia 07/08/2024, informando que foi cumprido o acordado e foram encaminhados à Câmara Municipal os Projetos de Lei que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como o que cria o Fundo Municipal do Idoso.

Juntada de Mensagem 17/2024 encaminhando à Câmara Municipal PL 17/2024.
Conclusão.

30) 06/09/2024 Juntada do Termo de Arquivamento. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

31) 09/09/2024 Expedição dos Ofícios nºs 483/2024 e 484/2024, respectivamente, aos Municípios de Japaratuba e Pirambu. (Promotor de Justiça Rômulo Lins Alves)

Juntada dos comprovantes de envio dos Ofícios nºs 483/2024 e 484/2024.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAPARATUBA– PERÍODO DE 03/09/2023 a 03/09/2024

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 06.23.01.0044	Trata-se de Notícia de Fato registrada, a partir da Manifestação nº 46151, oriunda da Ouvidoria do MPSE, para apurar suposta poluição sonora no sítio Bela Vista, Japaratuba/SE.	Trata-se de Notícia de Fato registrada, a partir da Manifestação nº 46151, oriunda da Ouvidoria do MPSE, para apurar suposta poluição sonora no sítio Bela Vista, Japaratuba/SE. De início, oficiou-se à Autoridade Policial de Pirambu/SE, requisitando a apuração dos fatos narrados na Manifestação nº 46151, que versam, em tese, a respeito da suposta prática delituosa de perturbação do sossego alheio, tipificado no art. 42 da LCP (Ofícios nºs 270/2023 e 337/2023). Em resposta, a Delegacia de Polícia informou que foi instaurado o TCO nº 102/2024 para apurar os fatos narrados na presente Notícia de Fato. Diante disso, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 – CNMP. A parte reclamante foi notificada acerca da decisão de arquivamento, por

		intermédio da Ouvidoria do MPSE.
Notícia de Fato nº 06.24.01.0033	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada por esta Promotoria de Justiça, a fim de apurar as informações contidas nos Ofícios nº 086/2024 e 45/2024, do Conselho Tutelar de Pirambu referente a precariedade no transporte escolar que presta serviços no Povoado Marimbondo e um muro lateral de escola, com risco de desabamento.</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato instaurada por esta Promotoria de Justiça, a fim de apurar as informações contidas nos Ofícios nº 086/2024 e 45/2024, do Conselho Tutelar de Pirambu referente a precariedade no transporte escolar que presta serviços no Povoado Marimbondo e um muro lateral de escola, com risco de desabamento.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações acerca dos os fatos narrados na presente Notícia de Fato (Ofício nº 312/2024).</p> <p>Em resposta, o município de Pirambu esclareceu que os fatos ali narrados foram casos isolados, que ocorreram esporadicamente, quando da necessidade de substituição do carro titular por carro reserva, em decorrência da necessidade de reparos daquele. Foi relatado ainda que o veículo que atende ao povoado é devidamente equipado com elevador para facilitar o acesso do cadeirante, conforme demonstra relatório em anexo. No que se refere à questão dos muros da Escola, a Secretaria de Educação informou, ainda, que em vistoria feita por engenheiro ao local, foi constatada a necessidade de intervenção na área física da estrutura. Foram solicitadas providências da Secretaria de Obras do Município sobre a presente situação e a mesma informou que a equipe de engenharia já está preparando a documentação necessária para dar entrada no processo licitatório (Ofício nº 135/2024-PGM).</p> <p>Ato contínuo, oficiou-se ao Conselho Tutelar de Pirambu para se manifestar sobre a resposta apresentada pelo município de Pirambu (Ofício nº 391/2024). Em resposta, o Conselho Tutelar confirmou as afirmações apresentadas pelo município, e informou que o transporte escolar foi substituído por outro ônibus, apto a receber cadeirante, bem como foi feita licitação para solucionar a situação de risco do muro na escola (Ofício nº 125/2024).</p> <p>Assim, por entender solucionado o objeto do presente feito, o Promotor de Justiça oficante promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.</p>

		<p>A parte reclamante foi notificada acerca da decisão de arquivamento, por intermédio da Ouvidoria do MPSE.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 06.23.01.0010	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado pela Promotoria de Justiça de Japaratuba/SE, para acompanhar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japaratuba</p>	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo, instaurado pela Promotoria de Justiça de Japaratuba/SE, para acompanhar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Japaratuba.</p> <p>Expedida Recomendação nº 002/2023 à Prefeita de Japaratuba e ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em resposta, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhou o Edital N° 01, do processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares de Japaratuba/SE (Ofício nº 03/2023/SMDSDH/CMDCA). Além disso, foram juntados os ofícios 08/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 09/2023, da Procuradoria-Geral do Município de Japaratuba, às págs. 87/89.</p> <p>Ato contínuo, oficiou-se novamente ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaratuba, para requisitar cópia da relação dos candidatos habilitados, após a fase recursal, a concorrer o cargo de Conselheiro Tutelar de Japaratuba (Ofício nº 146/2023). O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Japaratuba encaminhou os ofícios 19/2023 e 20/2023, acompanhados da lista de candidatos habilitados a concorrer o cargo de Conselheiro Tutelar de Japaratuba, às págs. 94/105.</p> <p>A Promotoria de Justiça encaminhou a lista nominal dos candidatos ao Centros de Apoio Operacional da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Sergipe (Ofício nº 187/2023).</p> <p>Oficiou-se ao Comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar, solicitando o apoio efetivo policial para assegurar a segurança e higidez do processo eleitoral (Ofício nº 189/2023), bem como oficiou-se ao Município de Japaratuba, solicitando a disponibilização da Guarda Municipal como apoio para preservar a segurança pública e higidez do processo eleitoral (Ofício nº 191/2023), e ainda, ao Delegado de Polícia Civil e Coordenador de Polícia Civil do Interior, com o mesmo objetivo dos anteriormente mencionados (Ofício nº 194/2023).</p>

		<p>Consta dos autos notícia de que o candidato José Weverton Menezes dos Santos estaria se utilizando da Prefeitura Municipal no intuito de se promover no processo de escolha dos conselheiros tutelares, conforme fotos acostadas às págs. 119/147.</p> <p>Consta também no procedimento, a juntada de Arquivamento Sumário da notícia de fato 06.23.01.0033, às págs. 151/155, a qual apurava o contido na denúncia supracitada. E ainda, manifestação do Conselho Municipal, informou que o candidato seria notificado e teria direito a defesa (fl. 157).</p> <p>O Conselho juntou o Informe CEE-04, em 14 de setembro de 2023, às págs. 158/159, no qual decidiu pelo deferimento da cassação do registro de candidatura do sr. José Weverton Menezes dos Santos.</p> <p>Expedida Recomendação nº 005/2023 aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Comissão Especial Eleitoral à Prefeita de Japaratuba e à Autoridade Policial.</p> <p>Por fim, o Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente juntou as placas dos carros que trabalhariam no dia 01 de outubro de 2023, no processo de escolha unificada, às págs. 175/180. E então, encaminhou convite para a Cerimônia de Diplomação e Posse dos novos conselheiros tutelares.</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, diante do cumprimento do objeto do feito, considerando a atuação ativa Da Promotoria de Justiça em todas as fases do processo seletivo, em relação aos membros do Conselho Tutelar do município de Japaratuba, conforme se observa da documentação que instrui o presente feito.</p> <p>O Procedimento foi instaurado de ofício, a parte reclamada foi notificada acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 06.24.01.0027	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a fim de apurar o teor da manifestação nº 50179, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, que versa a respeito de Idosos em situação de vulnerabilidade, enviada pelo Disque Direitos Humanos.	Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado a fim de apurar o teor da manifestação nº 50179, oriunda da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, que versa a respeito de Idosos em situação de vulnerabilidade, enviada pelo Disque Direitos Humanos.

	<p>vulnerabilidade, enviada pelo Disque Direitos Humanos.</p> <p>idoso tem um temperamento muito difícil, afasta todas as pessoas que tentam ajudar, ela é cadeirante e ele está muito doente, precisam que as autoridades ajudem eles dois”.</p> <p>Inicialmente, oficiou-se ao CREAS (Ofício nº 289/2024) e ao CRAS (Ofício nº 290/2024), solicitando atendimento ao casal de idosos.</p> <p>Em resposta, o CREAS encaminhou Relatório Psicossocial do casal de idosos, informando o encaminhamento do caso para a Saúde, com a finalidade de acompanhamento do agente de saúde, e da equipe do PSF (Ofício nº 41/2024).</p> <p>Expediu-se ofício ao CREAS, solicitando cópia dos documentos pessoais dos idosos, bem como a identificação dos parentes deles (Ofício nº 343/2024). O CREAS respondeu ao expediente enviado (págs. 30/40), encaminhando documentos de parentes da parte noticiada (Maria).</p> <p>Oficiou-se, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 344/2024), solicitando o acompanhamento por agente de saúde e pela equipe do PSF dos idosos. A Secretaria Municipal de Saúde informou que os idosos são acompanhados pela equipe de saúde da família (Comunicação Interna nº 1203/2024).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça promoveu o arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 46-A, da Resolução nº 008/2014 - CPJ, considerando a confirmação de ausência da suposta situação de risco dos idosos, sendo acompanhados pela rede de saúde disponibilizada pelo município, em visita <i>“in loco”</i> pela equipe de saúde da família.</p> <p>A parte reclamante foi notificada acerca da decisão de arquivamento, por intermédio da Ouvidoria do MPSE.</p>
--	--

A Corregedoria Geral verificou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

Diante do que foi verificado nos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria Geral **orienta que se priorize o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos**, objetivando dar-lhe resolutividade, uma vez que tramitam há um período longo, a partir de entendimento do CNMP⁵ (PROEJ nº 06.19.01.0021).

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral	X		

7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Japaratuba estavam sendo devidamente alimentados.

O Sistema MPEXTRA foi implementado na Promotoria de Justiça de Japaratuba, em 25/06/2024, o referido sistema ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

Conforme relatório gerencial, extraído do sistema MPJUD, no período de 11/09/2023 a 11/09/2024, não foram registradas audiências judiciais e sessões do Tribunal do Júri, com a participação da Promotoria de Justiça de Japaratuba. Destaca-se a importância da alimentação adequada dos sistemas, para refletir a atuação da Promotoria de Justiça e do próprio Ministério Público de Sergipe.

As informações sobre a realização do movimento de registro de audiências judiciais e sessões do Tribunal do Júri estão apresentadas em videoaula específica, para esse

⁵ Processo CNMP nº 0.00.000.000044/2015-24. “É cediço que o membro do Ministério Pùblico deve realizar seu ofício, não só com lealdade, presteza e diligência, como também com zelo, o que implica a observância dos instrumentos normativos aplicáveis ao caso concreto, notadamente no que se refere aos prazos procedimentais”.

movimento, no endereço eletrônico que disponibiliza todo o treinamento virtual do Sistema “MPJUD”, em <https://jira.mpse.mp.br/confluence/display/MPJUD/MPJud>.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim (X) Não () Sem atribuição

Obs. Não há instituição na Comarca/Distrito

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS (X) Sim () Não (Especificar) Escolas, Conselho Tutelar, Hospital, Câmara de Vereadores, Feira livre, etc.

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Pùblico ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Pùblico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Participação, na condição de mediador, do evento sobre ANPC: do plano da existência ao plano da eficácia, realizado no dia 09 de agosto de 2024, das 9h00min às 12h00min.

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁶	(X) Sim () Não

⁶ Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<p>Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?</p>		<p>fim de aparar as arestas do acolhimento institucional, bem como para encontrar um responsável para atuar à frente do Programa de Aprendizagem da população quilombola dos municípios de Japaratuba e Pirambu e ajudar na interlocução desse responsável com a equipe técnica do MPSE responsável pelo desenvolvimento desse programa na Instituição.</p>
<p>10.2 Realização periódica de audiências públicas⁷</p>	<p>() Sim (X) Não</p>	<p>Especificar:</p>
<p>Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>Especificar: Mantemos contato com os referidos Conselhos, especialmente, e de forma intensificada, o CMDCA durante o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no ano de 2023, culminando na eleição e posse dos novos conselheiros tutelares. Recentemente, estamos ajudando a organizar o Conselho do Meio Ambiente e do Idoso.</p>
<p>Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>Especificar: A Promotoria mantém um contato muito próximo com as forças de segurança do Estado, especialmente as que atuam na região do Vale do Cotinguiba (COPE e Delegacia de Polícia Civil de Japaratuba e Pirambu, FICCO/SE, 9º Batalhão da PM, 1ª CIA da PM.</p>
<p>10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁸</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>Especificar: A exemplo da implantação da Aprendizagem Profissional, com regulamentação em lei municipal e a implementação, em parceria com o Banco do Brasil e o MPT, da aprendizagem profissional da comunidade quilombola do povoado Patioba.</p>
<p>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁹</p>	<p>(X) Sim () Não</p>	<p>Especificar: PROEJ sob o nº. 01.24.01.0019, com a finalidade de aferir a (in)constitucionalidade da Lei Municipal nº. 806/2022, de Japaratuba/SE, que “Altera o Estatuto, Estrutura Hierárquica, Regimento Interno, Corregedoria, Centro de Formação, Estudos e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Japaratuba-GCMJ e dá Outras Providências”, foi arquivado após a propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade, a qual foi</p>

⁷ Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

⁸ Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

⁹ Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

		distribuída em 26/07/2024 e tombada sob o número nº. 202400142650.
10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Sim, no controle da execução da sentença condenatória, a exemplo dos processos: 202372200307 (Cumprimento de sentença – Ação de Improbidade); 0600001-29.2022.6.25.0011 (Cumprimento de sentença – Eleitoral)
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Celebrações de ANPC e ANPP
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano	(X) Sim <input type="checkbox"/> Não	Especificar: Autos nº 202172200167 – esse ano conseguimos a antecipação dos efeitos da tutela para, dentre outras coisas, limitar o funcionamento da “Casa de Farinha” ao horário compreendido entre 06h e 17h, somente em dias úteis, proibindo-se o funcionamento nos sábados, domingos e feriados. Situação que afligia a população carente que reside nas imediações e estavam sofrendo sérios problemas de saúde.

10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Com uma atuação diligente e qualificada, o membro colabora com a prestação jurisdicional tempestiva e qualitativa.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Uma atuação resolutiva e transformadora, tentando até as últimas consequências fugir da judicialização.

Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

NÃO

Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais): Projeto de Aprendizagem Profissional da comunidade quilombola do Povoado Patioba.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico: Já descritos no item 4.1.5.	
11.4) Observações gerais/Justificativa Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça neste item.	

12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS

O Promotor de Justiça informou:

Foi removido por antiguidade para esta unidade ministerial há aproximadamente 01 (um) ano. Acredito que a identidade funcional do Ministério Público repousa no contato direto com a sociedade. Nas Promotorias de Justiça espalhadas pelo interior do Estado há uma grande oportunidade de vivenciar essa realidade através do atendimento ao público. Desse modo, a atuação extrajudicial do Ministério Público carece de uma conduta proativa e de um investimento temporal considerável. Nesse cenário, uma das dificuldades enfrentadas pela Promotoria de Justiça reside na herança de procedimentos na seara do patrimônio, sem uma conduta individualizada e uma linha de investigação sólida, nada obstante contar com milhares de páginas. Já se chegou a atuar em inquéritos civis que têm como objeto de investigação “todos os procedimentos de licitação do município”. Com um esforço hercúleo, a equipe vem tentando racionalizar essa atuação extrajudicial, retornando, assim, para parâmetros mais sustentáveis de rotina de trabalho.

13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Japaratuba.

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e informou no subitem 11.2 que o Ministério Público desenvolve o Projeto de Aprendizagem Profissional da comunidade quilombola do Povoado Patioba.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.

14) REGISTRO FOTOGRÁFICO





15) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inicialmente, destaque-se a necessidade de o Promotor de Justiça comunicar as férias à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 02/90.

Em relação à demanda apresentada, relativa à questão da ausência de espaço suficiente para armazenamento de documentos nas instalações da Promotoria de Justiça, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Rômulo Lins Alves.

Diante do que ficou registrado na presente Correição Ordinária, a Corregedoria Geral informa que se faz necessário o **registro da participação do Membro do Ministério Público em audiências judiciais e sessões do Tribunal do Júri, no sistema MPJUD.**

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Pùblico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a Promotoria de Justiça de Japaratuba tem atribuição plena para atuar nos municípios de Japaratuba/SE e Pirambu/SE. Após análise correicional, a Corregedoria Geral orienta que continue a priorizar o procedimento extrajudicial instaurado há mais de 03 anos, objetivando dar-lhe resolutividade (PROEJ nº 06.19.01.0021). Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça de Japaratuba estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Pùblico informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da Promotoria de Justiça de Japaratuba. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Promotor de Justiça informou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico, elencando os diversos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico. Registrhou, ainda, que o Ministério Pùblico desenvolve o Projeto de Aprendizagem Profissional da comunidade quilombola do Povoado Patioba, por meio do encaminhamento de recursos nas propostas de transação penal. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: ÓTIMO
2. Desempenho Atividade Judicial: ÓTIMO
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: ÓTIMO
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

CONCEITO GERAL: ÓTIMO

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correcionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 13 de setembro de 2024.

Jorge Murilo Seixas de Santana
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico